

Clipping **TJES**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16 de abril de 2019

Caso Milena Gottardi: recursos da defesa dos réus serão julgados

Mais um dos recursos dos advogados dos seis acusados pela morte da médica Milena Gottardi serão julgados na quarta-feira, às 14h30, na 2ª Câmara Criminal do **Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES)**. Dessa vez, os recursos serão analisados em segunda instância por um grupo de desembargadores.

Esses mesmos recursos já foram julgados em primeira instância pelo juiz da primeira **Vara Criminal de Vitória** Marcos Pereira Sanches e negados. Os acusados questionam a pronúncia feita pelo próprio juiz no processo que vai julgar os responsáveis pela morte da médica.

> Justiça proíbe venda de sítio em Fundão

Esses recursos foram interpostos contra a decisão de pronúncia. Após o julgamento, caso mantida referida decisão, o juiz do caso poderá marcar a data do julgamento do júri, diz o assistente de acusação Renan Sales.

O ASSASSINATO DE MILENA GOTTARDI

No dia 14 de setembro de 2017, a médica foi baleada na cabeça, no estacionamento do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam), em Vitória. Ela tinha acabado de sair do trabalho e estava acompanhada de uma amiga quando foi surpreendida por um homem que simulou um assalto. A morte foi declarada no dia seguinte.

O policial civil Hilário Frasson e o pai dele, Esperidião Frasson, foram denunciados como mandantes do crime. Eles teriam contratado dois intermediários, Hermenegildo Palaoro Filho e Valcir da Silva Dias, para ajudar no crime e contratar um atirador. Dionathas Alves é apontado como a pessoa que realizou o disparo. Ele, por sua vez, solicitou ao cunhado Bruno Broetto uma moto, que foi usada no crime.

> Acusados de crime contra médica são indiciados por outros crimes

Site:

<https://www.gazetaonline.com.br/noticias/cidades/2019/04/caso-milena-gottardi-recursos-da-defesa-dos-reus-serao-julgados-1014176576.html>

Caso Milena: Recurso de acusados serão julgados amanhã

BRUNO MICELLI

TAG: SEGUNDA INSTÂNCIA, RECURSOS, ASSASSINATO DA MÉDICA, JURI POPULAR, JUIZ MARCOS PEREIRA SANCHES, AUDIÊNCIA, DESEMBARGADORES, JULGAMENTO, ACUSADOS, FEMINICÍDIO

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2019/04/16/TVVITRIARECORDES-08.01.33-08.02.59-1555418934.mp4>

Justiça julgará novos recursos dos acusados de matar Milena Gottardi nesta quarta-feira

Os recursos da defesa dos seis acusados de envolvimento no assassinato da médica Milena Gottardi, interpostos contra a decisão de pronúncia dos réus, serão julgados na próxima quarta-feira (17). A audiência está marcada para as 13h30, na 2ª Câmara Criminal do **Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES)**.

Em agosto do ano passado, o juiz Marcos Pereira Sanches, da 1ª **Vara Criminal de Vitória**, decidiu que os seis acusados de participação no crime, ocorrido em setembro de 2017, deveriam ser levados a júri popular.

A defesa dos réus - Hilário Antônio Fiorot Frasson, Espiridião Carlos Frasson, Valcir da Silva Dias, Hermenegildo Palauro Filho, Dionathas Alves Vieira e Bruno Rodrigues Broetto - entrou com um recurso contra essa decisão, que foi rejeitado pelo mesmo magistrado em dezembro. Os advogados dos acusados voltaram a recorrer e, dessa vez, os recursos serão julgados, em segunda instância, por três desembargadores.

De acordo com o advogado Renan Sales, assistente de acusação do caso, caso os recursos sejam novamente negados, a defesa dos réus tem a possibilidade de ingressar com mais um recurso, os chamados embargos de declaração. Segundo o assistente de acusação, somente após a rejeição desses embargos é que poderá ser marcada a data do julgamento dos acusados. Sales acredita que, caso todos os recursos sejam realmente negados, a data do júri deverá ser conhecida em menos de um mês.

Renan Sales explicou ainda que a audiência da próxima quarta-feira não deverá contar com a presença dos réus. Segundo ele, na ocasião deverão se manifestar os advogados dos acusados, os promotores do **Ministério Público** Estadual (MPES), além do próprio assistente de acusação.

Cada um terá 15 minutos para realizar sua sustentação oral. Após isso, o relator do caso dará o seu voto e os outros dois desembargadores decidirão se o acompanham ou não, explicou Sales.

Site:

<https://novo.folhavitória.com.br/policia/noticia/04/2019/juistica-julgara-novos-recursos-dos-acusados-de-matar->

milena-gottardi-nesta-quarta-feira

Caso Milena Gottardi: Justiça julgará novos recursos dos acusados nesta quarta-feira

Redação Folha Vitória

Os recursos da defesa dos seis acusados de envolvimento no assassinato da médica Milena Gottardi, interpostos contra a decisão de pronúncia dos réus, serão julgados na próxima quarta-feira (17). A audiência está marcada para as 13h30, na 2ª Câmara Criminal do **Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES)**.

Em agosto do ano passado, o juiz Marcos Pereira Sanches, da 1ª **Vara Criminal de Vitória**, decidiu que os seis acusados de participação no crime, ocorrido em setembro de 2017, deveriam ser levados a júri popular.

A defesa dos réus - Hilário Antônio Fiorot Frasson, Espiridião Carlos Frasson, Valcir da Silva Dias, Hermenegildo Palauro Filho, Dionathas Alves Vieira e Bruno Rodrigues Broetto - entrou com um recurso contra essa decisão, que foi rejeitado pelo mesmo magistrado em dezembro. Os advogados dos acusados voltaram a recorrer e, dessa vez, os recursos serão julgados, em segunda instância, por três desembargadores.

De acordo com o advogado Renan Sales, assistente de acusação do caso, caso os recursos sejam novamente negados, a defesa dos réus tem a possibilidade de ingressar com mais um recurso, os chamados embargos de declaração. Segundo o assistente de acusação, somente após a rejeição desses embargos é que poderá ser marcada a data do julgamento dos acusados. Sales acredita que, caso todos os recursos sejam realmente negados, a data do júri deverá ser conhecida em menos de um mês.

Renan Sales explicou ainda que a audiência da próxima quarta-feira não deverá contar com a presença dos réus. Segundo ele, na ocasião deverão se manifestar os advogados dos acusados, os promotores do **Ministério Público** Estadual (MPES), além do próprio assistente de acusação.

Cada um terá 15 minutos para realizar sua sustentação oral. Após isso, o relator do caso dará o seu voto e os outros dois desembargadores decidirão se o acompanham ou não, explicou Sales.

Site:

<https://novo.folhavoria.com.br/policia/noticia/04/2019/caso-milena-gottardi-justica-julgara-novos-recursos-dos-acusados-nesta-quarta-feira>

Justiça condena ex-prefeito Jailson Quiuqui por ter contratado funcionários sem Processo Seletivo (Política)

A Justiça do Espírito Santo condenou o ex-prefeito de Águia Branca, Jailson José Quiuqui, por Improbidade Administrativa em uma Ação Civil Pública de Responsabilidade, movida pelo **Ministério Público** do Espírito Santo.

Na ação, o MPES diz que por diversos anos Jailson Quiuqui nomeou funcionários para exercerem cargos em caráter temporário, sem o devido processo seletivo, bem como funcionários comissionados em desacordo com o previsto em lei, sem haver o interesse público excepcional e que, algumas pessoas trabalharam para a prefeitura por vários anos, dentro do período que o requerido exerceu o cargo de Chefe do Executivo.

Diz, ainda, que as contratações decorreram de conchavos políticos ou seja, contratavam-se as pessoas que eram aliados políticos do Requerido.

Alega, também, que Jailson desrespeitou o previsto na legislação pátria contratando profissionais para exercerem cargos de Agente Comunitário, Agente de saúde, Assistente Social, Auxiliar técnico, Auxiliar de enfermagem, Enfermeiro, Economista Doméstica, Farmacêutico Bioquímico, Médico, Odontologista, Psicóloga e Técnico em Vigilância Sanitária e que tais cargos não representam função de direção, chefia ou assessoramento.

Jailson Quiuqui apresentou sua manifestação prévia aduzindo, em síntese, o art. 11 da Lei 8.429/92 e que não praticou nenhum ato proibido pelo citado artigo, posto que a Constituição Federal autoriza a contratação temporária; que as contratações foram autorizadas por lei municipal; o autor não logrou demonstrar qualquer dano ao erário; que somente efetivou as contratações porque não tinha servidores efetivos para ocuparem os cargos; que promoveu dois concursos públicos que foi alvo de ação civil por parte do **Ministério Público**, que gerou a sua suspensão e obrigou-o a efetuar as contratações, pois o serviço público não poderia ser prejudicado pela inexistência de servidores. Cita alguns doutrinadores, traz alguns julgados e acórdãos (inclusive do **TJES**) e, a final, requer a acolhida de sua argumentação e a extinção da presente ação.

De acordo com o Juiz de Direito Carlos Magno Teles, após detida análise dos autos ficou devidamente comprovada a prática do ato ilegal das nomeações de forma indevida, pois as nomeações eram baseadas, somente, em leis municipais, leis estas que feriram os preceitos contidos no artigo 37 da Constituição Federal.

"Assim sendo, desnecessárias maiores delongas para julgar este processo e declarar que os atos praticados pelo requerido são caracterizadores de improbidade administrativa nos termos do artigo 11 da Lei 8.429/92, pois feriram os deveres da LEGALIDADE ", disse Carlos Magno em sua decisão.

O artigo 12, inciso III, da citada lei prevê " ressarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos" .

O juiz entendeu que não é cabível a pena de:

1) ressarcimento do dano , pois não houve dano ao erário; todos que foram contratados prestaram serviços ao Município. Não há nos autos nenhuma prova de que os contratados fossem servidores "fantasmas" ou que receberam remunerações sem prestar o labor da função;

2) perda da função pública, pois o requerido atualmente não exerce nenhuma função pública, seja neste município ou em algum órgão público; e

3) multa civil, pois entendo que o requerido agiu nas melhores das intenções, simplesmente sendo mau assessorado juridicamente.

Carlos Magno Teles julgou procedente a pretensão ministerial para declarar que o requerido, JAILSON QUIUQUI, feriu o artigo 11 da Lei 8.429/92, no tocante

do dever da LEGALIDADE, motivo pelo qual " suspendo seus direitos políticos por três anos, A CONTAR DA PRESENTE DATA, e proíbo-o de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos, também a contar da presente data ".

Jailson foi condenado nas custas processuais e nos honorários sucumbenciais em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa (R\$ 10.000,00) em favor da Associação do **Ministério Público** Estadual.

Veja aqui a sentença completa

Construção da rodoviária de Águia Branca segue em ritmo acelerado

Ex-superintendente de Educação, Paulo César Galdino pode acirrar a eleição para prefeito em Águia Branca

Site: <https://sitebarra.com.br/novo/2019/04/justica-condena-ex-prefeito-jailson-quiiquei-por-ter-contratado-funcionarios-sem-processo-seletivo.html>



NEIDIA PIMENTEL
recorreu à Corte
máxima do País para
retornar à Câmara da
Serra, de onde está
afastada há um ano

STF mantém Neidia afastada da câmara

Vereadora da Serra não obteve sucesso ao recorrer ao Supremo. Ela é acusada de ficar com parte dos salários de assessores

Tiago Alencar

O ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal (STF), negou provimento a um recurso interposto pela ex-presidente da Câmara da Serra, a vereadora Neidia Pimentel (PSD), mantendo-a afastada do cargo.

Neidia está fora da Câmara de Vereadores desde março do ano passado, quando teve seu afastamento determinado pela juíza da 2ª Vara Criminal da Serra, Leticia Maia Saúde, sob acusação da prática de rachid - quando o parlamentar se apropria de parte dos

salários de seus servidores.

Essa é a terceira negativa sofrida por Neidia, já que o Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJ-ES) e o Superior Tribunal de Justiça (STJ) negaram, sequencialmente, o pedido de retorno da ex-parlamentar ao cargo.

Por meio de um habeas corpus, Neidia queria que a Corte suprema chancelasse seu retorno ao Legislativo da Serra. No entanto, Fux não reconheceu que as decisões anteriores, que a mantiveram fora do cargo, estivessem marcadas por irregularidades, conforme alegou a defesa da ex-vereadora.

No entendimento de Fux, a imposição da medida cautelar de afastamento do cargo foi realizada com base em fatos e elementos existentes no caso. O ministro ainda destacou o fato de a decisão do STJ, que corroborou com o que foi decidido pela juíza da Serra.

Fux ressaltou ainda que o habeas corpus tem como principal

objetivo garantir a liberdade de locomoção, além de ter como pressupostos constitucionais a efetiva vulneração ou ameaça de lesão a esse direito em razão de ilegalidade ou abuso de poder.

No entanto, para o ministro, a defesa de Neidia não conseguiu demonstrar de que forma a vereadora estaria impedida de exercer o seu direito de ir e vir.

"A não indicação e comprovação, de modo preciso, específico e aferível concretamente, de fatos aptos a tolherem a liberdade de locomoção física não permitem sequer o conhecimento desta ação mandamental", disse.

DEFESA

Procurada, a defesa da ex-vereadora não retornou aos contatos feitos pela reportagem.

Os advogados foram procurados por meios dos contatos disponibilizados no portal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Casa confirma recurso ao tribunal

A Câmara Municipal da Serra confirmou ontem à tarde a entrada com dois pedidos de agravo ao Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJ-ES).

A Procuradoria-geral da Casa quer que o TJ-ES anule o efeito de duas liminares concedidas pela juíza Telmelita Guimarães Alves, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Serra, que suspendeu o andamento de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), além da paralisação das apurações de oito denúncias acerca de supostas irregularidades cometidas pelo Executivo municipal.

Tanto a CPI quanto as oito denúncias tinham como alvo o pre-



CÂMARA DA SERRA: pedidos

feito da cidade, Audifax Barcelos (Rede), que, durante entrevista coletiva realizada no último dia 2, afirmou estar sendo vítima de uma tentativa de golpe por meio do presidente da Câmara, o vereador Rodrigo Caldeira (Rede).

Procurado, o prefeito não retornou os contatos da reportagem até o fechamento desta edição, assim como a Rede Sustentabilidade, que é autora do pedido de suspensão da CPI.

Também no dia 2 de abril, Caldeira negou as afirmações feitas pelo prefeito, dizendo se tratar de uma tentativa dele de desviar a atenção dos fatos. "Nada disso procede. São falácias", afirmou.



Adoção

Atendimento a gestantes

O Tribunal de Justiça do Espírito Santo, por meio da Central de Apoio Multidisciplinar de Guarapari, vai promover no dia 26 de abril o 1º Seminário sobre Entrega Voluntária. A ideia é preparar profissionais da rede de atenção socioassistencial e de cuidado em saúde dos municípios de Alfredo Chaves, Anchieta, Iconha, Piúma, Itapemirim, Marataízes, Presidente Kennedy e Rio Novo do Sul, para o atendimento a gestantes que manifestarem espontaneamente o interesse em entregar o filho recém-nascido para adoção. A proposta do encontro é esclarecer que a entrega voluntária é um ato legal.

VÍDEO| Detento foge após audiência de custódia em fórum de Montanha

Redação Folha Vitória

Um detento do Centro de Detenção Provisório de São Mateus, acabou fugindo depois de passar por uma audiência de custódia, no Fórum da Comarca de Montanha, no Norte do Espírito Santo. O fato aconteceu na manhã desta terça-feira (16).

De acordo com a Secretaria de Estado da Justiça (Sejus), o indivíduo foi identificado como Lucas de Jesus Almeida Santos e responde pelo crime de homicídio.

Após o encerramento da audiência de custódia, os militares estavam conduzindo o detento para a viatura, quando próximo ao portão do Fórum, ele decidiu fugir.

Um vídeo que circula nas redes sociais mostra o momento em que o detento foge. Ele se joga no chão, já na saída do fórum, mas é contido pelos guardas. Logo depois, ele volta a se desvencilhar dos policiais e corre por uma rua lateral. Os policiais ainda disparam um tiro para tentar deter o rapaz, mesmo assim, ele consegue fugir.

A Sejus informou ainda, que o detento estava sob escolta policial. Depois da fuga, a Polícia Militar foi acionada para realizar buscas na região. Até o momento, o detento não foi capturado.

>> Veja o momento da fuga:

>> Detento foge pelo matagal. Veja!

Site:

<https://novo.folhavitória.com.br/policia/noticia/04/2019/detento-foge-apos-audiencia-de-custodia-em-forum-de-montanha>

TJES - Vendedor de cachorro-quente será indenizado em 50 mil reais por concessionária de energia

No município de Guarapari, um vendedor de cachorro-quente será indenizado em 50 mil reais após ver seus produtos estragarem, em decorrência da interrupção repentina no fornecimento de energia elétrica em seu ponto comercial. A sentença é da juíza da 3ª Vara Cível da Comarca.

Consta na ação de nº 0007305-27.2010.8.08.0021, que o vendedor obteve licença junto à Prefeitura para comercializar sanduíches, refrigerante e derivados em seu veículo, como de costume, durante o período compreendido entre o Ano Novo e o Carnaval, quando o movimento de pessoas é intenso. E que para isso, solicitou a ligação temporária de energia elétrica.

No entanto, no mês de fevereiro, antes de terminar a temporada, mesmo com todas as contas em dia, a concessionária de energia suspendeu repentinamente o fornecimento, com o argumento de que era uma ordem da Municipalidade e de que o vendedor não possuía autorização para trabalhar no local. Como consequência, os produtos comprados para o preparo dos lanches acabaram estragando.

Em sua decisão, a juíza da 3ª Vara Cível de Guarapari condenou a empresa ao pagamento de uma indenização no valor de R\$ 42 mil reais a título de danos materiais, considerando as notas fiscais dos produtos comprados dias antes da suspensão, que demonstram seus valores e especificações de quantidade e natureza.

É clarividente o direito autoral em ser ressarcido pelos danos sofridos, posto que o requerente juntou ao processo os recibos das compras realizadas com o intuito de preparar seus sanduíches e também a solicitação da ligação provisória de energia no ponto comercial.

Além disso, a magistrada destacou que embora a empresa tenha alegado agir mediante ordens emanadas pela Administração Pública, não juntou aos autos nenhuma prova de que agiu no interesse da Municipalidade .

Já em relação aos danos morais, a indenização foi fixada em 8 mil reais. Cabe pontuar que a suspensão

da energia sequer foi comunicada anteriormente, impossibilitando o comerciante de trabalhar e de buscar um local adequado para guardar seus mantimentos, que são em sua maioria perecíveis. Sem dúvida, o ato ilícito praticado pela empresa representa um grande constrangimento que fere frontalmente o princípio constitucional da Dignidade da Pessoa Humana e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

Fonte: **Tribunal de Justiça do Estado** de Espírito Santo

Site:

http://www.sintese.com/noticia_integra_new.asp?id=443416

TJES - Cliente que recebeu cobranças indevidas deve ser indenizado por editora

A Juíza da Vara Única de Pinheiros condenou uma editora ao pagamento de indenização no valor de R\$5 mil, a título de danos morais, em decorrência da empresa ter realizado cobranças de serviços que o cliente não havia contratado.

Segundo o autor da ação, ele realizou a assinatura anual de uma revista com a editora, ré na ação. Ao conferir a fatura do seu cartão de crédito, no entanto, ele foi surpreendido com a cobrança de um serviço desconhecido, no valor de R\$ 854,00 a serem pagos em dez parcelas.

O requerente solicitou que a empresa parasse de lançar novas cobranças em seu nome, que seus dados não fossem lançados no banco de dados de devedores e que a ré lhe indenizasse a título de danos morais e danos materiais.

A editora, em sua defesa, afirmou que apenas é responsável pela edição e publicação da revista, não tendo qualquer participação na venda do editorial. Ela também alegou ter cancelado a assinatura da revista e ter solicitado à administradora do cartão de crédito o estorno integral das parcelas cobradas no total de R\$854,00. A contratação realizada pode ter sido feita por um terceiro, que se utilizou dos documentos pessoais do autor para contratar [o serviço], explicou.

Diante do exposto, a magistrada considerou que houve negligência por parte da editora no que se refere a sua atividade. Ela julgou procedente o pedido do autor e condenou a ré ao pagamento de indenizações nos valores de R\$170,00 a título de danos materiais e R\$5 mil a título de danos morais.

Vê-se, pois, que os descontos das parcelas da assinatura de contrato sem anuência do autor, decorreu exclusivamente pela falha na prestação de serviços da empresa ré, que não agiu com a cautela necessária para o regular desenvolvimento de sua atividade, o que caracteriza verdadeiro defeito na prestação do serviço, resultando, por via de consequência, na obrigação de reparar o dano, o que consta no art. 14 da Lei nº 8.078/90, concluiu a juíza.

Processo nº 0001917-13.2015.8.08.0040

Fonte: **Tribunal de Justiça do Estado** de Espírito Santo

Site:

http://www.sintese.com/noticia_integra_new.asp?id=443

417

Mudança na lei para diminuir a impunidade

O deputado federal Felipe Rigoni protocolou projeto de lei que atualiza a Lei 8.429/1992 e propõe a inversão de ônus da prova nas ações de improbidade administrativa. "Atualmente, recai sobre o Ministério Público a obrigação de provar o enriquecimento ilícito do acusado, com base em patrimônio incompatível com a renda. O projeto possibilita a inversão do ônus da prova, exigindo que o demandado apresente detalhamento da aquisição legal do patrimônio".

| “AMIGO DO AMIGO” | STF manda tirar do ar reportagem sobre Toffoli

Site e revista podem ser multados em R\$ 100 mil; jornalistas têm de depor à PF

BRASÍLIA

➤ O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), determinou à revista “Crusoe” e ao site “O Antagonista” que retirem do ar a reportagem intitulada “Amigo do amigo de meu pai”, que cita o presidente da Corte, Dias Toffoli. A revista repudiou a decisão e denunciou o caso como censura. Alexandre impôs multa diária de R\$ 100 mil em caso de desobediência.

“A Polícia Federal deverá intimar os responsáveis pelo site O Antagonista e pela Revista Crusoe para que prestem depoimentos no prazo de 72 horas”, ordenou.

Na decisão, Alexandre de Moraes cita o inquérito aberto por Dias Toffoli, em março, sobre a “existência de notícias fraudulentas (fake news), denúncias caluniosas, ameaças e infrações revestidas de animus caluniandi, diffamandi ou injuriandi, que atingem a honorabilidade e a segurança do Supremo Tribunal Federal, extrapolando a liberdade de expressão”.

O site informou que a reportagem tem como base um documento que consta dos autos da Operação Lava Jato. O empresário Marcelo Odebrecht encaminhou à PF explicações sobre codinomes citados em e-mails apreendidos em seu computador em que afirma que o apelido “amigo do amigo do meu pai” refere-se ao presidente do Supremo. A conversa era entre Odebrecht e empreiteiros a respeito de uma demanda da empresa que envolvia a Advocacia-Geral da União (AGU). Na época, em 2007, Toffoli era o advogado-geral.

Na decisão, o ministro citou nota da procuradora-geral da República, Raquel Dodge: “Ao contrário do que afirma o site O Antagonista, a Procuradoria-Geral da República não recebeu nem da força tarefa Lava Jato no Paraná e nem do delegado que preside o inquérito qualquer informação que teria sido entregue pelo colaborador Marcelo Odebrecht em que ele afirma que a descrição “amigo do amigo de meu pai” refere-se ao presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Dias Toffoli”. (Agência Estado)



Dias Toffoli preside o Supremo Tribunal Federal

Entidades protestam contra censura imposta

➤ A Associação Nacional de Editores de Revistas (Aner) e a Associação Nacional de Jornais (ANJ) reagiram à decisão do ministro Alexandre de Moraes. “A decisão configura claramente censura, vedada pela Constituição, cujos princípios cabem

ser resguardados exatamente pelo STF”, afirmaram as associações, em nota.

“A legislação prevê recursos no campo dos danos morais e do direito de resposta para quem se julgar injustamente atingido.” (Agência Estado)

STF manda tirar do ar texto sobre Toffoli

O ministro Alexandre de Moraes, do **STF**, determinou à revista *Crusoe* e ao site *O Antagonista* a retirada do ar da reportagem *O amigo do amigo de meu pai*, que cita o presidente da Corte, Dias Toffoli. A revista disse estar sofrendo censura. Entidades de imprensa também reagiram à decisão de Moraes. POLÍTICA / PÁG. A8

Site: <http://digital.estadao.com.br/o-estado-de-s-paulo>

Ministro ordena bloqueio de redes sociais e WhatsApp de críticos do STF

Thiago Bronzatto

Ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal: investigação apura ofensas contra membros da Corte (YouTube/Reprodução)

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (**STF**), determinou o bloqueio de contas em redes sociais e do WhatsApp de sete pessoas investigadas por publicarem ofensas contra a Corte. Em decisão sigilosa, o magistrado diz que foram verificadas mensagens com "conteúdo de ódio e de subversão da ordem" direcionadas ao **STF**. Os suspeitos foram alvos de buscas e apreensões realizadas pela Polícia Federal no Distrito Federal, em Goiás e em São Paulo nesta terça-feira, 16.

Trecho de decisão proferida pelo ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal Trecho de decisão proferida pelo ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (REPRODUÇÃO/VEJA)

A medida é resultado de uma investigação instaurada a pedido do presidente da Corte, ministro Dias Toffoli, em 14 de março. O objetivo desse inquérito, relatado por Moraes, é apurar notícias falsas, denúncias caluniosas e ameaças que "atingem a honorabilidade e a segurança do Supremo Tribunal Federal, de seus membros e familiares". Uma das postagens que entraram na mira do **STF** foi publicada por um policial civil do estado de Goiás com o seguinte teor: "O nosso **STF** é bolivariano, todos alinhados com os narcotraficantes e corruptos do país. Vai ser a fórceps". Em outra mensagem, o suspeito diz: "O Peru fechou a corte suprema do país. Nós também podemos. Pressão total contra o **STF**". O ministro chama a atenção para o fato de o envolvido andar "constantemente armado".

Em outro caso, o investigado disse nas redes sociais que o "**STF** soltou até traficante" e que "é desanimador o fato de tantos brasileiros ficarem alheios ao que a quadrilha **STF** vem fazendo contra a nação". Segundo o ministro Alexandre de Moraes, essas publicações revelam uma "propaganda com o objetivo de alteração da ordem política e social".

Veja também Política Entidades protestam contra censura à imprensa decretada pelo **STF** query_builder 15 abr 2019 - 22h04

Entre os alvos também está o general da reserva Paulo Chagas. Segundo o ministro do Supremo, ele fez "postagens nas redes sociais de propaganda de processos violentos ou ilegais para a alteração da ordem política e social, com repercussão entre seguidores". Moraes diz que o "investigado defendeu a criação de um Tribunal de Exceção para julgamentos do Ministros do **STF** ou mesmo substituí-los".

No mandado de busca, o ministro Alexandre de Moraes ordena à Polícia Federal apreender computadores, tablets, celulares e outros dispositivos eletrônicos encontrados nas casas dos suspeitos. O magistrado também determina que a PF tenha acesso a "documentos e dados armazenados em arquivos eletrônicos" e que colha os depoimentos de todos os alvos da operação.

Site: <https://veja.abril.com.br/politica/ministro-ordena-bloqueio-de-redes-sociais-e-whatsapp-de-criticos-do-stf/>

Alvo de ações judiciais, reajuste por idade fica fora de agenda da ANS

Cláudia Collucci Reprodução

Uma das principais queixas de usuários de planos de SAÚDE e motivo de muitas ações judiciais, o reajuste de mensalidades por faixa etária, principalmente aos 59 anos, ficará fora da agenda regulatória da ANS (Agência Nacional de SAÚDE Suplementar) para o biênio 2019-2021, segundo especialistas do setor.

Esse é o principal documento de planejamento da agência, que agrega temas que demandam maior regulamentação. A consulta pública sobre a agenda foi encerrada dia 5.

Em nota, a ANS diz que o processo está em andamento e que os temas prioritários não foram definidos. A Folha apurou com técnicos da agência que o reajuste por idade não está entre as prioridades.

A Lei 9.656, de 1998, que regulamenta o setor de planos de SAÚDE, autoriza reajustes por mudança de faixa etária. No entanto, os percentuais de variação devem estar expressos no contrato, e o valor fixado para a última faixa etária (59 ou mais), não pode ser superior a seis vezes o valor da primeira faixa (0 a 18 anos).

Mas muitas operadoras de planos de SAÚDE têm aproveitado a chegada da última faixa etária, que reúne mais de 6 milhões de pessoas (14% do total de usuários) para aplicar reajustes tidos como abusivos.

Isso tem gerado um grande número de processos judiciais. Só no Tribunal de Justiça paulista (TJSP), de 2011 a 2018, analisando o primeiro semestre de cada ano, as ações sobre reajustes cresceram de 339, em 2011, para 1.743, em 2018, segundo levantamento de um grupo da USP que estuda a judicialização da SAÚDE suplementar.

Em relação ao número total de ações julgadas, o percentual também cresceu: de 14,78%, em 2011, para 28,68% do total em 2018.

Segundo Ana Carolina Navarrete, advogada do Idec (Instituto de Defesa do Consumidor), a atual norma da ANS que trata sobre o assunto, de 2003, não está sendo suficiente para evitar abusos no reajuste de planos na última faixa etária (59 anos), levando à exclusão de idosos.

"Nas faixas etárias anteriores, os reajustes são bem menores. Não está ocorrendo uma distribuição do risco, o que gera um aumento mais pesado quando a pessoa está envelhecendo e tem a renda diminuída", explica.

Um quinto das ações julgadas pelo TJ paulista no primeiro semestre de 2018 era de idosos que reclamavam da negativa de atendimento e do valor de mensalidades ou de aposentados com dificuldades de manter o plano de SAÚDE.

Foi o caso de João da Cruz Sampaio, 60, que no ano passado abriu mão do plano de SAÚDE por não conseguir mais pagá-lo. "Veio um aumento de 88%. O valor passou para quase R\$ 3.000. Quem consegue manter isso?", questiona.

De acordo com o advogado Rafael Robba, especializado em direito à SAÚDE do escritório Vilhena Silva Advogados, o aumento da demanda no Judiciário sobre essa questão tem sido tão significativo que o **STJ** (Superior Tribunal de Justiça) julgou, em 2017, recurso repetitivo -quando ações sobre o mesmo tema possuem decisões controversas- para determinar critérios para reajustes por idade.

Em novembro de 2018, o TJSP também analisou uma ação que envolvia a validade dos reajustes aplicados para a faixa etária dos 59 anos, conforme resolução normativa da ANS de 2003.

As duas decisões foram semelhantes: o índice é permitido, desde que esteja previsto em contrato, de acordo com as normas do órgão regulador, e não seja desproporcional, com valores tão altos que signifiquem a expulsão do consumidor do convênio.

"Mas, mesmo depois desses dois julgamentos, ainda há muitas divergências, muitas ações sendo ingressadas. Não está pacificado qual seria um índice razoável de reajuste. Por isso, a necessidade de uma regulação mais clara e adequada pela ANS. A nova agenda regulatória fechou os olhos para isso", diz Robba.

A Folha analisou algumas decisões do TJSP sobre a matéria e constatou essas diferentes interpretações. Em uma, de dezembro de 2018, a 10ª Câmara de

Direito Privado considerou abusivo reajuste de 131,61% no aniversário de 59 anos de um beneficiário.

"Veja-se que em diversas faixas etárias anteriores houve previsão irrisória de reajuste, a exemplo de 24 a 28 anos (2,72%), de 29 a 33 anos (1,68%), de 34 a 38 anos (3,03%), de 39 a 43 anos (1,37%), de 49 a 53 anos (1,60%), concentrando indevidamente o expressivo reajuste de 131,73% nos 59 anos", diz trecho da decisão.

Já em março deste ano, uma outra decisão da 3ª Câmara de Direito Privado, do mesmo TJ, reformou sentença que reduzia reajuste também de 131,73% aplicado a um usuário por entender que a operadora seguiu a previsão contratual e as normas da ANS.

Segundo Rafael Robba, em algumas decisões do TJ paulista, os desembargadores têm entendido como um índice de reajuste razoável a média de mercado-que, em 2017, foi de 45,2% aos 59 anos.

Para o professor do departamento de medicina preventiva da USP Mario Scheffer, a agenda regulatória da ANS tem ficado à margem dos problemas que afetam os usuários de planos, o que tem provocado essa ida cada vez mais frequente à justiça.

"A questão do reajuste se tornou um problema seríssimo, motivo principal que leva as pessoas a perderem seus planos de SAÚDE. Seja porque foi demitida [e não consegue manter o plano bancando do próprio bolso] seja porque o empregador não consegue mais oferecer o benefício."

Ele diz que outra questão que parece ter ficado fora da agenda regulatória da ANS é a questão dos altos reajustes de planos coletivos com poucas vidas. "São os chamados 'PJtinhas', planos com menos de 30 vidas, que muitas vezes só têm duas, cinco pessoas. Os reajustes são sempre imprevisíveis, uma caixa de surpresa."

Em nota, a ANS informou que as regras de faixa etária estão definidas em lei. "Desde a vigência do Estatuto do Idoso, em janeiro de 2004, não é mais permitida a aplicação de reajuste por faixa etária após 59 anos para todos os planos contratados a partir de 1/1/2004."

Diz ainda que, nos planos contratados antes de 1/1/1999, valem as faixas etárias definidas nos contratos e que, para o período posterior (até 1/1/2014), há regras definidas por resoluções.

Afirma também que o reajuste de planos coletivos está previsto na agenda regulatória para o próximo biênio.

Aplicativo ajuda usuário a se defender de abusos de planos

Um aplicativo gratuito, disponível para iPhones e iPads, tem orientado usuários a se defenderem contra reajustes abusivos de planos de SAÚDE, recusas de tratamentos e procedimentos, problemas de reembolso, entre outros. Chamada Basta!, a ferramenta criada pelo programador Vitor Cunha traz as notas dadas pela ANS para o IDSS (Índice de Desempenho da SAÚDE Suplementar) das operadoras, além de um espaço para cada usuário avaliar o próprio plano de SAÚDE. Apresenta ainda um passo a passo das medidas que se pode tomar e a quais órgãos e entidades recorrer em caso de direitos desrespeitados.

Site:

<https://acervo.folha.com.br/digital/leitor.do?numero=48707&anchor=6116917&pd=2f7ece52bcc59749758a297a5485da77>

Check-out em hotel

DESTAQUES

O Superior Tribunal de Justiça (**STJ**) deu provimento ao recurso especial de uma rede de hotéis para estabelecer que não há ilegalidade ou abuso na fixação de horários diferentes para check-in e check-out dos hóspedes. Segundo os ministros da 3ª Turma, a prática, aceita dentro e fora do Brasil, não viola direitos do consumidor. O recurso (REsp 17 17111) chegou ao **STJ** após o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP), no curso de uma ação civil pública, acolher parte da apelação da Associação Nacional de Defesa da Cidadania e do Consumidor (Anadec) e condenar a rede de hotéis a devolver aos hóspedes dos últimos cinco anos o correspondente financeiro às três horas suprimidas da diária, uma vez que a entrada nos estabelecimentos é às 15h e a saída, às 12h. A Anadec ajuizou a ação alegando que haveria ilegalidade na conduta dos hotéis da rede, pois a Lei 11.771/2008 é expressa ao determinar em seu artigo 23, parágrafo 4º, que a diária deve corresponder a um período de 24 horas - o que não estaria sendo cumprido. Em primeiro grau, a ação foi julgada improcedente, sob o entendimento de que a diferença de horários seria necessária para a realização de serviços nos quartos.

Site: <https://www.valor.com.br/impreso/20190416>

Justiça Federal estende auxílio-natalidade a servidor adotante

O Conselho da **Justiça Federal** aprovou, nesta segunda-feira (15/4), a concessão de auxílio-natalidade a servidores adotantes. O entendimento foi definido após uma juíza do Distrito Federal solicitar o benefício por ter recebido a guarda de um menor em processo de adoção.

De acordo com o relator, ministro João Otávio de Noronha, o subsídio é previsto na Resolução CJF 2/2008, que permite o pagamento do auxílio à servidora parturiente ou ao servidor com cônjuge parturiente, sem fazer qualquer referência ao adotante.

O ministro defendeu a extensão do direito aos funcionários públicos que obtiveram a guarda provisória de crianças em processo de adoção. Trata-se de benefício que possui clara natureza social/assistencialista, buscando assegurar não apenas um apoio financeiro às despesas do parto, mas também àquelas despesas iniciais correspondentes ao ingresso de um novo membro no seio familiar.

Noronha também determinou a adequação da norma em vigor para garantir que todos os servidores ou magistrados adotantes possam receber o auxílio a partir da concessão da guarda provisória.

Mãe lactante

Também foram regulamentados os direitos da mãe lactante, questão levada para análise pela Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Segundo Noronha, a servidora da **Justiça Federal** lactante tem direito a uma hora de descanso durante expediente de trabalho para amamentação, jornada que poderia ser concedida até o sexto mês de vida do bebê. Ele apontou que isso é previsto tanto no artigo 209 da Lei 8.112/90 quanto no artigo 20 da Resolução 2/2008 do CJF.

No entanto, disse, a aplicação da norma como foi concebida está defasada pelo aumento da licença-maternidade para seis meses. O horário de descanso permitido, na percepção do ministro, em muitos casos também seria insuficiente para garantir o deslocamento da servidora e, conseqüentemente, a amamentação da criança.

Noronha votou pela criação do programa Mãe Nutriz e a alteração do artigo 209 da Resolução 2/2008. Assim, será garantida às lactantes a possibilidade de redução da jornada para seis horas diárias ininterruptas durante o período de um ano, com apresentação mensal de atestado médico. Com informações da Assessoria de Imprensa do CJF.

Processo 0000110-72.2019.4.90.8000

Site: <http://www.conjur.com.br/2019-abr-16/justica-federal-estende-auxilio-natalidade-servidor-adotante>

Recuperação judicial do empresário rural e jurisprudência

A partir desta semana, serão publicados diversos artigos em sequência a respeito do deferimento da recuperação judicial do empresário rural, iniciando-se pela pesquisa da jurisprudência do Tribunal de Justiça de São Paulo e do Superior Tribunal de Justiça, para então avançar para análise pontual dos principais fundamentos.

A matéria suscita diversas discussões acerca da (des)necessidade do registro do empresário e/ou sociedade empresária que desempenhem a atividade rural para fins de concessão da recuperação judicial. Isso porque os artigos 971 e 984, ambos do Código Civil, preveem a facultatividade do registro na Junta Comercial do empresário rural e sociedade empresária rural.

Por outro lado, a Lei 11.101/2005 estabelece como requisitos para o pedido de recuperação judicial que o devedor seja empresário (artigo 1º, Lei 11.101/2005), que exerça regularmente suas atividades há mais de dois anos (artigo 48, Lei 11.101/2005) e instrua o seu pedido com a certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas (artigo 51, inciso V, Lei 11.101/2005).

A análise dos dispositivos legais aponta pelo menos para duas questões: (i) o empresário/sociedade empresária que exerça atividade rural depende do registro na Junta Comercial para requerer a recuperação judicial?; (ii) em caso afirmativo, o registro deve ter sido obtido por pelo menos dois anos antes do pedido de recuperação judicial?

O presente texto não pretende responder a essas indagações, mas identificar o posicionamento do TJ-SP acerca da matéria desde a vigência da Lei 11.101/2005, pelo que foi realizada pesquisa jurisprudencial[1].

O resultado da pesquisa demonstra que, entre 2005 e 2008, não houve julgamento do TJ-SP a respeito da matéria, e somente a partir de 2018 a discussão sobre a concessão de recuperação judicial aos empresários rurais chegou à corte em maior volume, o que pode se dar em razão de duas hipóteses: ou (i) os agentes econômicos não requereram a recuperação judicial, ou (ii) até então não havia maiores controvérsias acerca dos requisitos para concessão.

Além disso, nota-se que somente em dois julgados[2] o TJ-SP atribuiu natureza constitutiva ao registro na Junta Comercial, pelo que a opção de não se inscrever deveria ser interpretada como a intenção de não se equiparar ao regime empresarial e que, por isso, posterior registro não poderia ter efeito retroativo a fim de alcançar os negócios celebrados anteriormente.

Contudo, esse é o entendimento minoritário, já que em mais de 90% dos julgados analisados o TJ-SP atribuiu natureza declaratória ao registro na Junta Comercial. Como consequência desse entendimento, para a concessão da recuperação judicial, bastaria que seja comprovado o desenvolvimento da atividade por mais de dois anos e o registro em data anterior ao pedido (não necessariamente há pelo menos dois anos).

A despeito das críticas possíveis a um ou outro entendimento, a estabilização da jurisprudência na matéria é importantíssima, a fim de tornar as relações econômicas mais seguras, para o próprio empresário e sociedade empresária rural, e também para os agentes econômicos que com eles interagem.

Na próxima coluna, veremos qual o posicionamento do **STJ** também com relação ao deferimento do processamento de recuperação judicial para produtor rural e a observância dos requisitos para o seu deferimento.

Flavia Trentini é professora da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP) em Ribeirão Preto, doutora em Direito pela USP, com pós-doutorado em Administração e Economia das Organizações pela USP. Visiting professor na Scuola Universitaria Superiore Sant'anna (Itália).

Gabriel Fernandes Khayat é advogado, graduado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP) em Ribeirão Preto e mestrando na mesma instituição.

Leonardo Cunha Silva é advogado e mestrando em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP) em Ribeirão Preto.

Site: <http://noticias.r7.com/cidades/gazeta-digital/recuperacao-judicial-do-empresario-rural-e-jurisprudencia-16042019>

Divórcio para vítima de violência doméstica

Bianca Coutinho

Curta, comente e compartilhe!

A Câmara dos Deputados aprovou um projeto de lei que permite à vítima de violência doméstica solicitar ao juiz a decretação imediata do divórcio ou do rompimento da união estável. A matéria segue para apreciação do Senado. O assessor jurídico do Sinoreg-ES, Caio Ivanov, explica que o texto aprovado prevê a necessidade de a vítima ser informada sobre o direito de pedir imediatamente o divórcio e a possibilidade de o juiz decidir sobre esse divórcio sem tratar da partilha de bens, que poderá ser feita posteriormente.

A empresária Cláudia Pinheiro realiza workshop sobre varejo com o tema "Razão x Emoção" do consultor Marcelo Mota nessa terça, dia 16, no showroom dela, localizado em Jabour, Vitória. O estilista da Forum, Bruno Delfino também estará presente no evento.

O governador Renato Casagrande deu posse nesta segunda, dia 15, ao novo diretor-presidente do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo (Bandes), Maurício Cezar Duque, que integrará a Diretoria Executiva da instituição. A cerimônia foi realizada na sede do Bandes, no Centro de Vitória, e contou com a presença de diversas autoridades e empresários. (Divulgação/Bandes)

A contagem regressiva para o próximo feriadão já começou e Guarapari promete, mais uma vez, ser o destino certo para capixabas e turistas que desejarem curtir os dias de folga com muito agito, ao som de grandes atrações nacionais. E quem movimentará o balneário mais charmoso do Estado, entre 19 e 20 de abril, são os destaques Ferrugem, Felipe Araújo, Atitude 67 e Gustavo Lima.

A recuperação judicial de empresas é o tema da palestra de Victor Passos Costa, no próximo dia 17, no CRA-ES. O advogado vai abordar as regras para

adotar esse instrumento e também quais os benefícios para as organizações.

Para quem vai viajar no feriado e pretende um desempenho mais econômico do veículo na estrada, Apolo Rizk deu dicas infalíveis: "A manutenção em dia evita que o motor consuma mais combustível que o necessário, além de aumentar a vida útil do mesmo. É fundamental realizar as trocas dos filtros de ar, óleo, combustível e fazer a substituição das velas. Com esses itens em dia é mais fácil melhorar o consumo do automóvel", garantiu.

O vice presidente da oitava subseção da **OAB** e presidente da comissão de Direitos Humanos, Marcos Souza, a advogada e professora de processo penal, Carla Rodrigues Ferreira, o presidente da oitava subseção da **OAB**, José Antônio Neffa Júnior e o Juiz de Direito e Professor de Direito Penal e Processo Penal, Carlos Magno Moulin em seminário sobre temas relevantes do Direito Penal, realizado na **OAB** de Vila Velha.

A cirurgiã vascular, Laila Reggiani (foto), esteve em São Paulo na última semana, para participar do Simpósio de Tratamento de Feridas, no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina - USP. Novos meios de conduzir o tratamento foi um dos pontos altos do curso. Vem novidades por aí!

Site: <http://eshoje.com.br/divorcio-para-vitima-de-violencia-domestica/>